



**ANÁLISE E JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021**

I- PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos para habilitação e aceitabilidade das propostas de preço das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 11/2021, que tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites, água e Suplementos Alimentares**, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.”

A sessão pública ocorreu por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), no dia 05 de julho de 2021 às 10h 00min (horário de Brasília). O critério de julgamento adotado foi o **MENOR PREÇO POR ITEM**, o edital e seus anexos determinaram 158 itens a serem licitados. Sendo que os itens **3, 4, 8, 10, 13, 18, 20, 22, 25, 27, 29, 33, 39, 42, 44, 46, 48, 50, 55, 57, 61, 64, 68, 70, 76, 79, 84, 86, 91, 93, 101, 103, 105, 107, 109, 116, 118, 121, 124, 126, 128, 139, 141, 149, 152, 155 e 157** foram destinados a ampla concorrência e os itens **1, 2, 5, 6, 7, 12, 15, 16, 17, 24, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 49, 52, 53, 54, 59, 60, 63, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 122, 123, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151 e 154. 9, 11, 14, 19, 21, 23, 26, 28, 30, 34, 40, 43, 45, 47, 51, 56, 58, 62, 65, 69, 71, 77, 80, 85, 87, 92, 94, 102, 104, 106, 108, 110, 117, 119, 125, 127, 129, 140, 142, 150, 153, 156 e 158** são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Foram anexadas 25 propostas durante o período do recebimento das propostas iniciais, todas enquadradas como ME/EPP, fixadas no edital. Segue abaixo relação de empresas participantes do processo.

Relatorio de participacao			
N.	Razão Social	CPF/CNPJ	ME/EPP
1	ADOLFO CARISIO NASCIUTTI ATACADISTA ME	027.245.852/0001-03	SIM
2	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	037.152.127/0001-36	SIM
3	COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME	021.207.506/0001-46	SIM
4	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	002.545.557/0001-33	SIM
5	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	033.823.751/0001-67	SIM
6	E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA EPP	014.242.422/0001-88	SIM
7	FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	040.843.002/0001-67	SIM
8	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP	019.808.881/0001-08	SIM
9	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	034.853.292/0001-27	SIM
10	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS	040.812.830/0001-38	SIM
11	J.GONÇALO DA SILVA FORTES - ME	006.194.097/0001-05	SIM
12	JM DA PENHA CORREA SIQUEIRA	035.741.897/0001-99	SIM
13	JULIO VICTOR UEMURA MEIRA 03914723130	036.435.890/0001-01	SIM
14	LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI - ME	005.920.168/0001-39	SIM
15	MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP	011.590.156/0001-96	SIM
16	NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	027.981.389/0001-50	SIM
17	NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA	028.072.565/0001-01	SIM
18	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E	006.372.763/0001-40	SIM
19	R L DE CAMPOS P CORREA EPP	011.072.640/0001-23	SIM
20	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS.	008.117.493/0001-56	SIM
21	ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS	040.014.934/0001-05	SIM
22	S.J.G. PAGANINI - COMERCIO - ME	004.193.497/0001-62	SIM
23	SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	026.877.656/0001-80	SIM
24	UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP	001.354.498/0001-53	SIM
25	VALECORTES PRODTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - M. E	024.233.431/0001-66	SIM





Após a conclusão da fase de disputa de lances sagraram-se vencedoras as empresas relacionadas:

- **SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP** – itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 116, 117, 120, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158
- **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA** – Item 147
- **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** – item 90
- **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** – Itens 2, 15, 41, 57, 58, 75 e 112
- **COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME** – Itens 14, 43, 91, 92, 118 e 119
- **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI** – 76 e 77
- **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS**. 18, 19 e 20
- **LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI – ME** – Itens 37, 121, 122 e 123
- **JULIO VICTOR UEMURA MEIRA 03914723130** – Itens 42, 64 e 65
- **J.GONÇALO DA SILVA FORTES – ME** – Item 124
- **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - M. E** – Itens 38, 39 e 40

Como demonstrado, a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP destacou-se por ter sido** vencedora da grande maioria dos itens com 126 itens, ou seja, aproximadamente 80% dos itens licitados, com o valor de 5.872.823,78 (cinco milhões oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

Com uma economicidade expressiva em relação aos valores de referência, alvo de diversos pedidos de esclarecimentos, durante a fase de recepção de propostas, tornando-se necessário realizar diligências a fim de verificar a exequibilidade de diversos itens que tiveram descontos de mais de 50% (43 itens).

Após uma análise baseada na regra de Pareto, o item Arroz tipo I pacote de 5 kg, foi determinado como o de maior relevância para o procedimento licitatório, e estranhamente este item apresentou valor de 11,58 R\$ representando 45 % de desconto em relação a referência, valor inexequível na atualidade.

Mesmo ciente que os licitantes trabalham com valores em economia de escala, e diante de negociações ímpares neste mercado a exequibilidade desta proposta deveria ser questionada por esta Administração Pública. Fazendo-se diligências e oportunizando a empresa a demonstrar a viabilidade das propostas apresentadas.

SOMA COMERCIO E SER	26.877.656/0001-80	13	ARROZ TIPO 1 – LONGO FINO E POLIDO. ISENTO D	PCTE	TIO LINO	51.975	R\$	21,00	R\$	11,54	R\$	599.791,50	45,06%
---------------------	--------------------	----	--	------	----------	--------	-----	-------	-----	-------	-----	------------	--------

Com grande risco de causar prejuízos futuros a esta Administração, foi expedido documentos oficiais para as Prefeituras que emitiram os Atestados em nome da licitante, para órgão expedidor do alvará sanitário, para empresas não participantes do certame (Mercado Atacadista) e a própria licitante, após a disputa de lances.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ABC OU ANÁLISE DE PARETO 80/20





Para atual análise deste Pregão Eletrônico foi realizado uma curva ABC a fim de identificar os itens de maior relevância para esta futura contratação. Apesar de ser um documento da etapa de planejamento foi realizado excepcionalmente antes do início do certame para melhorar as negociações e determinar os itens de grande importância para o sucesso da licitação.

A Curva ABC propõe que 80% da importância total está concentrada em 20% dos elementos de um conjunto. É uma ferramenta fundamental na gestão, mais conhecida em estoques e também muito útil em outras aplicações, como as compras públicas.

Uma típica Curva ABC tem três grupos:

A: maior relevância (80%) e menor quantidade de itens (20%)

B: relevância (10%) e quantidade intermediárias (30%)

C: pouca relevância (10%) e maior quantidade (50%) (BRASIL, FRANKLIN, 2017)

A utilização desta ferramenta administrativa apontou itens específicos, que devem ser analisados com maior cautela e buscando uma economicidade aceitável, pois envolviam grandes vultos e contratações recorrentes. A classificação nos indica que 20% dos itens correspondiam a aproximadamente 73%, do valor total estimado para a contratação.

Os itens de maior destaque, considerando a somatória dos itens divididos em cota exclusiva ME/EPP 25% e ampla concorrência 75%, são os seguintes:

1. ARROZ TIPO 1 – LONGO FINO E POLIDO. PACOTE DE 5 KG.
2. CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÉM OU PALETA 1 KG
3. LEITE INTEGRAL DE VACA, PASTEURIZADO, LONGA VIDA – PROCESSO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.
4. PEITO DE FRANGO COM OSSO – 1 KG
5. FEIJÃO – CARIOQUINHA, TIPO 1 – 1KG
6. MAÇÃ – MAÇÃ DE PRIMEIRA – 1 KG
7. CARNE SUÍNA – (PALETA) CORTADA TIPO CUBO – 1 KG
8. OVOS – OVOS DE PRIMEIRA, CAIXA COM 360 UNIDADES
9. PÃO DOCE – PÃO DOCE, COM NO MÍNIMO 50 G
10. LINGUIÇA DE FRANGO – 1KG
11. ALHO IN NATURA – 1 KG
12. IOGURTE – SABOR MORANGO 1 LITRO
13. COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – 1KG
14. BANANA NANICA DE PRIMEIRA – 1 KG
15. OLÉO DE SOJA – 900ML
16. LARANJA – LARANJA, DE PRIMEIRA -1 KG
17. MELÂNCIA DE PRIMEIRA – 1KG
18. ÁGUA ALCALINA ISOTÔNICA EMBALAGEM DE 290 A 330 ML
19. PÃO MANDI – COM 50G



20. RAPADURA – 1 KG
21. AÇUCAR CRISTAL – PACOTE DE 2 KG
22. BATATA INGLESA – 1KG
23. ALFACE CRESPA - 350/400 GRAMAS

A planilha eletrônica utilizada para essa classificação está disponível no processo Administrativo. Com os valores e critérios utilizados para análise de Pareto.

III- Da inexecuibilidade dos Preços ofertados pela empresa SOMA.

O processo tecnicamente aparentava uma economicidade excelente de 33% em relação a referência do processo.

No entanto diversas empresas alegaram que os valores estimados estavam muito abaixo dos valores de mercado. Situação que ensejou espera de uma economicidade relativamente baixa na faixa de 15 a 20%.

As marcas dos itens apresentados pela empresa também chamaram a atenção, pois **achocolatado Nescau tradicional** embalagem de **400g, no valor de 1,85**, **Arroz Tio Lino pacote de 5kg, no valor de 11,58**, feijão carioquinha **Tio Lino pacote de 1 kg, no valor de 2,40**, não condizem com a realidade do mercado, nem para grandes atacadistas, pois foi solicitado perante representante da empresa Tio Lino os valores, os quais a fábrica fornece arroz pacote de 5 kg , 15,16 R\$ e feijão carioca 1 kg , 5,35, fato exposto por representante de vendas. Segue imagem



Patrick Amorim Oliveira

para mim ▾

Boa tarde

Segue os preços

Arroz Tio Lino 6x5 91.00

Arroz sabor nobre 6x5 89.00

Feijão carioca T 1 10x01 Tio Lino 53.50

Feijão preto T 1 10x01 Tio Lino 75.50

Farinha de mandioca T 1 10x01 Tio Lino 40.00

qua., 21 de jul. 15:13 (há 6 dias)

A fim de verificar os valores propostos, foi solicitado em forma de diligência uma cotação dos valores em um mercado atacadista de grande fluxo de fornecimento, exarada pelo Ofício 95/2021/SUPPLIC/SAD, o qual foi respondido pela empresa SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, FORT ATACADISTA localizado na AV. DA FEB, por meio de mensagem eletrônica e preenchimento de planilha eletrônica com itens do processo.

O resultado desta diligência demonstrou total incompatibilidade dos preços ofertados tanto pelos licitantes quanto alguns valores de referência, mas as propostas de preços mesmo após a inabilitação causaram estranheza, pois diante dessa situação, muitos licitantes que ofertaram valores próximos da licitante SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP foram diligenciados por meio da plataforma do BLL (registro em ata de sessão), os quais, alguns pediram desclassificações geral de todos os itens.

IV- Da diligência realizada na empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP e Relatório de visita técnica.

Foi protocolado junto ao Responsável da Empresa, na data do dia 07 de julho de 2021 às 09hr:23min (horário local), ofício 90/2021/SUPPLIC/SAD, com finalidade de comprovar a seriedade das propostas ofertadas





durante a etapa de disputa de lance. E verificar o local e a atual capacidade de fornecimento do proponente principal a contratar com esta Administração Pública.

Considerando que a empresa possuía documentação aparentemente completa para sua habilitação ao fornecimento, foi solicitado que a mesma fornecesse orçamentos, Notas Fiscais, composição dos custos ofertados, dentre outros meios para comprovar os preços.

Foi escalonada as diligências nos itens, por nível de rigor de desconto em relação ao valor de referência, da seguinte maneira:

Acima de 50% de Economicidade: Notas Fiscais ou orçamentos balizadores da proposta, logística de fornecimentos e de composição de custos envolvidos. Pois haviam muitos itens hortifrutigranjeiros com valores extremamente abaixo do mercado e o edital exigia a entrega destes nas Unidades Escolares.

Entre 50% e 33%: Notas Fiscais ou orçamentos balizadores da proposta. Pois haviam muitos itens estocáveis classificados com "A", para fornecimento contínuo como exemplo o Arroz tipo I pacote de 5 KG.

Foi solicitado que descrevessem como seria a execução deste objeto sabendo que os preços seriam irrealizáveis por 12 meses, e estes itens sofrem alterações de valores cotidianamente. E por fim solicitei documentos que comprovavam os atestados anexados na Plataforma de realização do Pregão Eletrônico.

Segue acostado ao processo o Ofício citado e a resposta da empresa, que não atendeu a diligência em prazo hábil e com resposta totalmente desconexa das solicitações efetuadas. Causando uma insegurança da seriedade da proposta deste fornecedor.

Como citado anteriormente, a visita "in loco" ocorreu juntamente com profissional capacitado para avaliar as condições ambientais para estocagem de alimentos. Visto que não foi possível verificar NENHUM ITEM SIMILAR AO OBJETO DO REFERIDO CERTAME, nas dependências da empresa causando ainda mais estranheza.

Após a apresentação do relatório de visita técnica da Coordenadora de Nutrição Escolar, Monica A. Gonçalves, ratificou-se um grande risco nesta contratação para esta Administração Pública, pois vislumbro que teríamos problemas na execução, pois o local não era apropriado e os valores tecnicamente são inexequíveis, tópico tratado a seguir, mesmo diante das oportunidades dadas para comprovação de exequibilidade da proposta.

V- DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NOS ATESTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA, SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, INSCRITA SOB CNPJ 26.877.656/0001-80

- **PREFEITURA DE PONTES E LACERDA**

Foi Realizado pesquisa no portal da transparência, a fim de verificar a real capacidade da empresa para o fornecimento, já que o atestado não acusava nenhuma menção ao item ou fato relacionado ao objeto "gêneros alimentícios" e **não houve resposta ao ofício 92/2021/SUPLIC/SAD enviado a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**. Segue abaixo procedimento de verificação da despesa com aquisições, que ocorreram com a referida empresa.





Despesas
Aqui você tem acesso às informações das despesas administradas pela entidade.

- Despesas por credor
- Execução de programas
- Gastos diretos por despesa
- Gastos diretos por órgão
- Transferências financeiras a terceiros
- Ordem cronológica de empenhos
- Despesas com diárias e passagens por credor
- Execução de despesa
- Gastos diretos de governo
- Gastos diretos por favorecido
- Gastos diretos por projeto/atividade
- Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas
- Despesas com diárias e passagens

No Portal de transparência foi selecionado a opção de Despesa por Credor, digitando as informações abaixo, e seus respectivos dados foram realizados pesquisa, do ano de abertura da empresa, 11/01/2017 a 15/05/2019 (Data do referido Atestado)

Despesas por credor

Olá! Selecione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados.

Entidade: *

Ano: *

Natureza jurídica:

Inscrição

Nome do favorecido:

2017

Nenhuma despesa foi encontrada no referido ano.

Despesas por credor

De acordo com os filtros que foram selecionados não existem informações a serem exibidas para esta consulta.



Filtros utilizados para elaboração da consulta:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA | Ano: 2017 | Natureza jurídica: Todas | Inscrição: 26877656000180

Última atualização dos dados pela entidade: 21/07/2021 04:00

2018

Em 2018, foi verificado diversos valores fragmentados, por se tratar de uma proposta de grande vulto inserido no Pregão Eletrônico 11/2021, verifiquei inicialmente incompatibilidade com os valores, porém analisei as despesas de maior significância dentro do período.

Despesas por credor								
Filtros utilizados para elaboração da consulta: Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA Ano: 2018 Natureza jurídica: Todas Inscrição: 26877656000180								
Credor	Inscrição do credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	26.877.656/0001-80	32.125,59	1.202,40	0,00	0,00	0,00	32.125,59	1.202,40
		Total geral	Total geral	Total geral	Total geral	Total geral	Total geral	Total geral
		32.125,59	1.202,40	0,00	0,00	0,00	32.125,59	1.202,40





PROC. ADM. N. 711961/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2021

Segue abaixo relação dos empenhos realizados em favor da empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Entrando nas despesas de maior valor acima de 1.000R\$, verifiquei que nenhuma se tratava de itens direcionados a alimentação, sendo em sua grande maioria aquisições de produtos de higiene e Limpeza.

Nº	Data	Tipo			
		Empenho	Liquidação	Pagamento	Retenção
2018010000550	23/01/2018	1.535,40	1.535,40	1.535,40	0,00
2018010000552	23/01/2018	1.789,00	1.789,00	1.789,00	0,00
2018020001010	15/02/2018	74,35	74,35	74,35	0,00
2018020001054	16/02/2018	297,40	297,40	297,40	0,00
2018020001056	16/02/2018	51,40	51,40	51,40	0,00
2018020001285	26/02/2018	844,00	844,00	844,00	0,00
2018020001289	26/02/2018	194,00	194,00	194,00	0,00
2018020001292	26/02/2018	106,00	106,00	106,00	0,00
2018020001298	26/02/2018	285,60	285,60	285,60	0,00
2018020001451	27/02/2018	257,97	257,97	257,97	0,00
2018020001453	27/02/2018	257,97	257,97	257,97	0,00
2018020001545	28/02/2018	225,80	225,80	225,80	0,00
2018030001677	08/03/2018	1.704,20	1.704,20	1.704,20	0,00
2018030001680	08/03/2018	814,00	814,00	814,00	0,00
2018030002265	28/03/2018	3.543,40	3.543,40	3.543,40	0,00
2018040002619	06/04/2018	328,40	328,40	328,40	0,00
2018040002652	10/04/2018	165,90	165,90	165,90	0,00
2018040002685	11/04/2018	82,00	82,00	82,00	0,00
2018040002957	24/04/2018	40,00	40,00	40,00	0,00
2018050003264	02/05/2018	2.474,80	2.474,80	2.474,80	0,00
		Total geral R\$ 15.071,59	Total geral R\$ 15.071,59	Total geral R\$ 15.071,59	Total geral R\$ 0,00

Nº	Data	Tipo			
		Empenho	Liquidação	Pagamento	Retenção
2018050003409	09/05/2018	104,00	104,00	104,00	0,00
2018050003678	18/05/2018	56,30	56,30	56,30	0,00
2018050003799	23/05/2018	156,80	156,80	156,80	0,00
2018050003879	25/05/2018	201,75	201,75	201,75	0,00
2018050004045	28/05/2018	498,00	498,00	498,00	0,00
2018050004046	28/05/2018	3.555,00	3.555,00	3.555,00	0,00
2018060004253	05/06/2018	189,90	189,90	189,90	0,00
2018060004359	12/06/2018	1.526,80	1.526,80	1.526,80	0,00
2018060004544	19/06/2018	3.555,00	3.555,00	3.555,00	0,00
2018060004552	19/06/2018	255,00	255,00	255,00	0,00
2018060004556	19/06/2018	255,00	255,00	255,00	0,00
2018060004559	19/06/2018	136,00	136,00	136,00	0,00
2018060004627	20/06/2018	82,00	82,00	82,00	0,00
2018060004760	26/06/2018	289,40	289,40	289,40	0,00
2018060004762	26/06/2018	299,40	299,40	299,40	0,00
2018070005158	09/07/2018	165,60	165,60	165,60	0,00
2018070005353	17/07/2018	284,75	284,75	284,75	0,00
2018070005355	17/07/2018	87,60	87,60	87,60	0,00
2018070005511	23/07/2018	800,00	800,00	800,00	0,00
2018070005595	25/07/2018	121,80	121,80	121,80	0,00
		Total geral R\$ 12.620,10	Total geral R\$ 12.620,10	Total geral R\$ 12.620,10	Total geral R\$ 0,00





PROC. ADM. N. 711961/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2021

2018070005598	25/07/2018	194,40	194,40	194,40	0,00
2018080006173	14/08/2018	196,00	196,00	196,00	0,00
2018080006261	20/08/2018	246,70	246,70	246,70	0,00
2018090007073	13/09/2018	360,00	360,00	360,00	0,00
2018090007074	13/09/2018	84,20	84,20	84,20	0,00
2018090007234	20/09/2018	174,00	174,00	174,00	0,00
2018090007312	25/09/2018	410,40	410,40	410,40	0,00
2018090007342	28/09/2018	124,20	124,20	124,20	0,00
2018100007816	11/10/2018	277,00	277,00	277,00	0,00
2018100008002	23/10/2018	1.560,20	1.560,20	1.560,20	0,00
2018100008230	30/10/2018	210,00	210,00	210,00	0,00
2018110008320	01/11/2018	276,00	276,00	276,00	0,00
2018110008683	22/11/2018	90,60	90,60	90,60	0,00
2018110008871	27/11/2018	111,00	111,00	111,00	0,00
2018110008963	28/11/2018	119,20	119,20	119,20	0,00
		Total geral R\$ 4.433,90	Total geral R\$ 4.433,90	Total geral R\$ 4.433,90	Total geral R\$ 0,00

2019

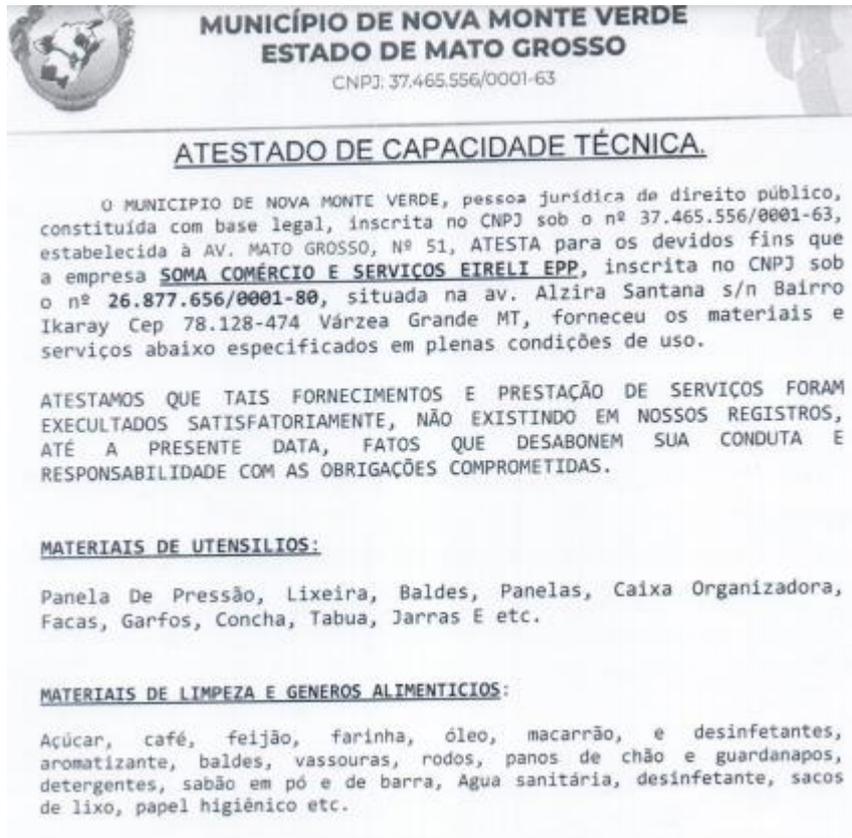
Favorecido: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP selecionar outro						
N°	Data	Tipo				
		Empenho	Liquidação	Pagamento	Retenção	
2019010000110	02/01/2019	823,00	823,00	823,00	0,00	
2019010000126	02/01/2019	1.088,00	1.088,00	1.088,00	0,00	
2019010000129	02/01/2019	1.921,30	1.921,30	1.921,30	0,00	
2019010000132	02/01/2019	5.882,40	5.882,40	5.882,40	0,00	
2019010000137	02/01/2019	38,10	38,10	38,10	0,00	
2019010000140	02/01/2019	410,80	410,80	410,80	0,00	
2019050003471	23/05/2019	551,92	551,92	551,92	0,00	
2019050003496	24/05/2019	78,00	78,00	78,00	0,00	
2019050003539	27/05/2019	262,60	262,60	262,60	0,00	
2019050003545	27/05/2019	59,40	59,40	59,40	0,00	
2019050003550	27/05/2019	406,92	406,92	406,92	0,00	
2019050003581	27/05/2019	204,00	204,00	204,00	0,00	
2019050003823	31/05/2019	723,10	723,10	723,10	0,00	
2019050003833	31/05/2019	439,90	439,90	439,90	0,00	

Após a finalização da busca, na referência maio de 2019, foi possível aferir que a empresa **não forneceu um atestado adequado**, que realmente demonstrasse sua capacidade técnica para o Objeto da Licitação. E outro ponto relevante foi a omissão tanto da empresa quanto do ente público em responder acerca do referido atestado, descreditando-o perante esta Administração Pública.

- **PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE**

Foi enviado Ofício 94/2021/SUPLIC/SAD, com a finalidade de ratificar o trecho que continha a seguinte informação “MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS” contendo os seguintes dizeres logo abaixo: “Açúcar, café, feijão, farinha, óleo, macarrão, e desinfetantes, aromatizantes, baldes, vassouras”.





Em resposta ao Ofício, foi recebido uma mensagem eletrônica do órgão expedidor do documento sob análise, informando que os documentos que originaram o atestado eram oriundos do **Pregão Presencial 51/2019**, o qual seguiu anexo a Ata de registro de preço 40/2019, o edital e suas publicações. Ao analisar os documentos enviados, foi constatado a inexistência dos itens citados no referido atestado para gêneros alimentícios.

gabinete@novamonteverde.mt.gov.br <gabinete@novamonteverde.mt.gov.br>

Qui, 08/07/2021 15:36

Para: 'Pregões VG' <pregaovg@hotmail.com>

4 anexos (2 MB)

5- EDITAL DE Gêneros Alimentícios.pdf; Publicacao ARP.pdf; Ata de Registro 40 - Gêneros Alimentícios.pdf; Pregão 51 2019.pdf;

Boa Tarde, em Resposta ao Ofício nº. 94/2021/SUPPLIC/SAD, Segue em anexo o edital, a ata, pregão e a publicação ARP.

De: Pregões VG <pregaovg@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 7 de julho de 2021 17:15

Para: gabinete@novamonteverde.mt.gov.br

Assunto: Diligência em atestado de capacidade técnica - empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Boa tarde!

Senhores, venho por meio deste, informar que segue anexo Ofício para esclarecimentos de dúvidas surgidas na expedição do atestado de capacidade técnica emitido pela vossa municipalidade.

Qualquer dúvida estarei à disposição para responder. Peço que confirmem o recebimento deste.

Atenciosamente,

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Na ARP 40/2019, páginas 25 a 29, consta um registro de diversos itens de higiene pessoal e materiais de limpeza, comprovando a existência de equívoco do texto, entrei em contato por via telefônica com o órgão, por meio do Secretário de Administração que expediu o atestado, ele explicou que o atestado constava esse texto por causa que o Pregão que envolvia Gêneros Alimentícios e não pela empresa ter fornecido estes itens.





Mesmo diante dos fatos foi oportunizado ao Licitante que enviassem documentos comprobatórios do referido fornecimento como Notas Fiscais, fato que não foi atendido em diligência por meio do Ofício 90/2021/SUPLIC/SAD, para envio de Contratos ou instrumentos congêneres que ratificavam a veracidade dos atestados anexados na plataforma.

A realização destas diligências fez-se necessário para a análise dos documentos desta empresa e verificabilidade da sua capacidade técnica-operacional. Nas lições extraídas do doutrinador Marçal Justen Filho, jurisprudências emanadas dos tribunais de contas e do STJ, podemos concluir que diligenciar e sanear dúvidas relativas à documentos apresentados durante o procedimento licitatório é um dever da autoridade competente, pois o objetivo da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A realização da diligência não é uma simples “ faculdade” da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. (JUSTEN FILHO, 2016 p. 949)

Diante do exposto não me restou alternativa e desconsidera-los do rol de documentação. Após as informações expostas acima, este pregoeiro DECIDE:

Declarar e julgar a empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, INSCRITA SOB CNPJ 26.877.656/0001-80 INABILITADA** do certame.

VI- DO RESULTADO APÓS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Após a inabilitação da empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, sagrou-se como vencedoras 14 empresas:

1	S.J.G. PAGANINI - COMERCIO - ME
2	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS
3	MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP
4	J.GONÇALO DA SILVA FORTES - ME
5	FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
6	LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI - ME
7	JULIO VICTOR UEMURA MEIRA 03914723130
8	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS.
9	COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME
10	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
11	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
12	VALECORTES PRODTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - M. E
13	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
14	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSI



**VII- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

É dever incumbido a Administração, da realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública.

Antes de adentrar ao mérito da análise documental, destaco que todas as empresas deveriam apresentar tempestivamente nos moldes exigidos do edital, considerando os prazos e condições estabelecidas para apresentação dos documentos de habilitação e propostas. É sabido que o licitante não enviar os documentos no prazo, ou não responder qualquer convocação do pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

E análise aos requisitos formais de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista Qualificação Econômica e Qualificação Técnica exigido pelo Edital 11/2021, foi constatado que:

- a) As licitantes abaixo atenderam aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica e Financeira, e Qualificação Técnica nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 41, e nos moldes estabelecidos pelo edital.

- **COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME**
- **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP**
- **FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
- **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**
- **J. GONÇALO DA SILVA FORTES – ME**
- **JULIO VICTOR UEMURA MEIRA 03914723130**
- **LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI – ME**
- **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME**
- **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS**
- **ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
- **S.J.G. PAGANINI - COMERCIO – ME**





- **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - M. E**

b) A licitante abaixo não atendeu as condições estabelecidas no edital e seus anexos para participação neste procedimento licitatório:

- **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

- **Qualificação econômica financeira** → não apresentou certidão de falência e concordata
- **Documentação complementar** → não apresentou as declarações, certidão simplificada e Alvará sanitário.
- **Regularidade fiscal e trabalhista** → Apresentou certidão de débitos estaduais vencida (sem solicitação de benefício de ME/EPP)

Diante do exposto e após as informações expostas acima, este pregoeiro DECIDE:

Declarar e julgar a empresa • **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA SOB CNPJ 40.812.830/0001-38 INABILITADA** do certame.

c) As empresas relacionadas abaixo solicitaram desclassificação de todos os itens os quais participaram ou venceram.

- **MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTACAO LTDA**
- **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**
- **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

Diante dessa situação foram desclassificadas as propostas, cabe salientar que a empresa AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI foi notificada via ofício para explicar o fato de participar do **Pregão Eletrônico 01/2021**, ter assinado **Ata de Registro de Preço 04/2021**, não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento e solicitar liberação antes mesmo de cumprido as autorizações de fornecimento vigentes.

E inclusive participar do item Chá Mate pct de 250g, mesmo item pendente da referida ARP 04/2021 até a **presente data**, fato que demonstra a falta de zelo, prudência e respeito perante esta Administração Pública que deverá sancioná-lo em breve pelas faltas cometidas sempre oferecendo a ampla defesa e o contraditório.

Após solicitar, por meio do Ofício 99/2021 SUPPLIC/SAD, esclarecimentos acerca do fato explanado acima a empresa solicitou desistência de todos os itens e respondeu a desistência do item Chá por meio da resposta ao Ofício.





Seguirá acostado ao processo os documentos citados, inclusive resposta da gerente do Almoxarifado – Fiscal do contrato acerca da pendência atual.

VIII- DAS CONVOCAÇÕES PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Foi convocado via plataforma as EMPRESAS abaixo para apresentação das amostras, para dar maior celeridade ao certame foi alterado o local de entrega das amostras para o endereço: RUA JOÃO LIBÂNIO 222, JARDIM AEROPORTO - ANEXO 1 DA SMECEL, indicado pela Nutricionista Mônica Aparecida Gonçalves. Disponibilizando o telefone (065) 9-8416-2999 para contato com o setor responsável pela avaliação:

- **COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME** inscrita sob CNPJ 21.207.506/0001-46 para apresentação das amostras dos itens 13, 43, 70, 91, 118 e 139;
- **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** inscrita sob CNPJ 02.545.557/0001-33 para apresentação das amostras dos itens 72, 74, 93, 95, 99 e 143;
- **FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita sob CNPJ 40.843.002/0001-67 para apresentação das amostras dos itens 5, 15, 49, 112 e 146.;
- **J. GONÇALO DA SILVA FORTES - ME** inscrita sob CNPJ 06.194.097/0001-05 para apresentação das amostras dos itens 35, 105, 106, 124, 126 e 128;
- **JULIO VICTOR UEMURA MEIRA 039147231** inscrita sob CNPJ 36.435.890/0001-01 para apresentação das amostras dos itens 42, 64, 76, 145, 155;
- **LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** inscrita sob CNPJ 05.920.168/0001-39 para apresentação das amostras dos itens 6, 121, 122 e 123;
- **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita sob CNPJ 06.372.763/0001-40 p/ apresentação das amostras dos itens 147 e 148
- **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS** inscrita sob CNPJ: 08.117.493/0001-56 para apresentação das amostras dos itens 4, 7, 12, 16, 17, 18, 29, 32, 33, 37, 41, 50, 52, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 73, 75, 78, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 96, 97, 98, 100, 111, 113, 115, 131, 135, 136, 137, 154 e 157;
- **ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA** inscrita sob CNPJ 40.014.934/0001-05 para apresentação das amostras dos itens 31, 53, 144 e 151; e
- **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** inscrita sob CNPJ: 24.233.431/0001-66 para apresentação das amostras dos itens 38, 39 e 40.

IX- DOS RESULTADOS E PARECERES DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CLASSIFICAÇÕES

O resultado da análise das amostras ocorreu da seguinte maneira:

Item 5 - A empresa **FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** deixou de entregar a amostra do item 5 - ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, sendo necessário





convocar a empresa remanescente **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** não demonstrou interesse em arrematar o item, restando convocar a empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS** a qual apresentou a amostra que foi APROVADA.

Item 6 - A empresa **LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI - ME** deixou de entregar a amostra do item ADOÇANTE 100% NATURAL sendo necessário convocar a empresa remanescente **J.GONÇALO DA SILVA FORTES - ME** a qual apresentou a amostra que foi APROVADA.

Item 32 - BISCOITO SALGADO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE A empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS** teve sua amostra reprovada por apresentar lactose na composição sendo necessário convocar as empresas remanescentes (**NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA e DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**) as quais não demonstraram interesse em fornecer o item. Após a desclassificação de todas as empresas, a empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS** solicitou alteração de **MARCA** para atender o item.

<input checked="" type="checkbox"/>	02/08/2021 16:41:59	PARTICIPANTE 060	Boa tarde! Manifesto interesse da empresa RIKA COMÉRCIO sobre o item 32 , retificando a marca outrora cadastrada, pela marca BEBELA/MIKA.
<input checked="" type="checkbox"/>	17/07/2021 08:38:39	PARTICIPANTE 060	Bom dia sr. pregoeiro. Manifesto interesse da empresa RIKA COMÉRCIO sobre o item 29 e permitimos nosso último valor de R\$ 3,00, visto que já está abaixo da estimativa solicitada. PARA PARTICIPANTE 060: Boa tarde! Sobre o it

A fim de evitar **mais um lote mal sucedido**, a solicitação foi atendida por se tratar de um item relevante para **crianças com intolerância à lactose**, visando que o interesse público deve preconizar pelo princípio da igualdade o qual pressupõe que as pessoas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma desigual: “Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades” NERY JUNIOR, 1999, p. 42. Após a troca da marca ofertada pelo **mesmo valor** foi APROVADA pela equipe de nutricionistas.

Item 39 e 40 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÉM OU PALETA. A empresa **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** teve sua amostra **REPROVADA NA AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA** conforme figura abaixo, restando convocar a empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS** a qual apresentou a amostra que foi APROVADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL ESCOLAR
GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 11/2021LICITANTE: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 24.233.431/0001-66AVALIAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO – (para todos os itens)
Conforme solicitado nos Itens 12.18.1 do Termo de Referência Nº 11/2021:

ITEM	AVALIAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APROVADO / REPROVADO
39	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÊM OU PALETA	APROVADO
40	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÊM OU PALETA	APROVADO

AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM – (para todos os itens, exceto aos hortifrúts e pães)
Conforme solicitado nos Itens 12.18.2 do Termo de Referência Nº 11/2021:

ITEM	AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM DO PRODUTO	APROVADO / REPROVADO
39	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÊM OU PALETA	APROVADO
40	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÊM OU PALETA	APROVADO

AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL) – (para os itens: 04, 05, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 57, 58, 59, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 139, 140, 141, 145). Conforme solicitado nos Itens 12.18.3 do Termo de Referência Nº 11/2021:

Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO	5,0 = MUITO BOM	4,0 = BOM
3,0 = RAZOÁVEL	2,0 = RUIM	1,0 = MUITO RUIM

Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 3,5

ITEM	Aparência Nota:	Cor Nota:	Odor Nota:	Sabor Nota:	Consistência Nota:	MÉDIA	APROVADO / REPROVADO
39	4	4	3	2	4	3,4	REPROVADO
40	4	4	3	2	4	3,4	REPROVADO

AVALIADOR (A)

MÔNICA A. GONÇALVES
CIN Nº 1662

ANNE CAROLINE PANAZZOLO
CIN Nº 28.930

ROSINEIDE S. DE CAMPOS SILVA
CIN Nº 15.970

BRUNA LAYANE S. PERES
CIN Nº 17.808

Item 49 – Chá de Camomila pct de 250g. A empresa **FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** teve sua amostra **APROVADA COM RESSALVA**, sendo convocada via plataforma a esclarecer como seria fornecido o produto, pois a apresentação da amostra permitia o formato de sachê, mas a execução não era coerente segundo motivos expostos no Parecer. A empresa solicitou **DESISTÊNCIA DO ITEM**, sendo necessário convocar empresa remanescente, a qual desistiu por causa do valor que não era adequado a aquisição, restando fracassa-lo por não haver propostas compatíveis.

Item 143 – SAL REFINADO EM SACHE- SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM (2000 SACHES), CONTENDO 1 GRAMA CADA, A empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP e RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS** tiveram suas amostras reprovadas devido a gramatura exigida na descrição ser de 1g e as amostras apresentadas terem 0,8g. O item restou fracassado devido à desclassificação dos licitantes.

Os demais itens que demandavam análise amostral, foram devidamente aprovados pelas equipes de Nutricionistas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, tendo sido divulgado o resultado na plataforma da Prefeitura de Várzea Grande na data de 12/08/2021.



**X- DA VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Após as informações expostas acima, este pregoeiro **DECIDE**:

- Declarar e julgar a empresa **COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME** inscrita sob **CNPJ 21.207.506/0001-46 HABILITADA E VENCEDORA** dos itens 01, 13, 14, 22, 23, 25, 43, 44, 46, 47, 70, 71, 91, 92, 118, 119, 139 e 140.
- Declarar e julgar a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** inscrita sob **CNPJ 02.545.557/0001-33 HABILITADA E VENCEDORA** dos itens 72, 74, 93, 94, 95 e 99.
- Declarar e julgar a empresa **FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita sob **CNPJ 40.843.002/0001-67 HABILITADA E VENCEDORA** dos itens 15, 49, 112 e 146.
- Declarar e julgar a empresa **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita sob **CNPJ 34.853.292/0001-27, HABILITADA E VENCEDORA** dos itens 90 e 117.
- Declarar e julgar a empresa **J. GONÇALO DA SILVA FORTES - ME**, inscrita sob **CNPJ 06.194.097/0001-05, HABILITADA E VENCEDORA** dos itens 06, 35, 105, 106, 124, 125, 126, 127, 128 e 129.
- Declarar e julgar a empresa **JULIO VICTOR UEMURA MEIRA 03914723130**, inscrita sob **CNPJ 36.435.890/0001-01, HABILITADA E VENCEDORA** dos itens 08, 09, 24, 26, 27, 28, 42, 55, 56, 64, 65, 76, 77, 80, 116, 145, 149, 150, 155 e 156.
- Declarar e julgar a empresa **LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI - ME**, inscrita sob **CNPJ 05.920.168/0001-39, HABILITADA E VENCEDORA** dos itens 121, 122 e 123.
- Declarar e julgar a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS**, inscrita sob **CNPJ 06.372.763/0001-39, HABILITADA E VENCEDORA** dos itens 147 e 148.
- Declarar e julgar a empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS.**, inscrita sob **CNPJ 08.117.493/0001-56, HABILITADA E VENCEDORA** dos itens 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 45, 48, 50, 51, 52, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 73, 75, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 107, 108, 111, 113, 115, 120, 131, 135, 136, 137, 141, 142, 153, 154, 157 e 158.
- Declarar e julgar a empresa **ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita sob **CNPJ 40.014.934/0001-05, HABILITADA E VENCEDORA** dos itens 31, 53, 144 e 151.





- Declarar e julgar a empresa **S.J.G. PAGANINI - COMERCIO – ME** inscrita sob **CNPJ 04.193.497/0001-62, HABILITADA E VENCEDORA** dos itens 36, 79, 103, 104, 109, 110 e 152.
- Declarar e julgar a empresa **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - M. E** inscrita sob **CNPJ 24.233.431/0001-66, HABILITADA E VENCEDORA** do item 38.

Considerando que a declaração de vencedor pode ser objeto de recurso por parte de qualquer licitante, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o art. 44 do Decreto Federal n. 10.024/2019, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo o Pregoeiro faça a declaração, sob pena de preclusão.

CONVOCO, os licitantes a **ANEXAREM SUAS PROPOSTAS DEVIDAMENTE ATUALIZADAS** na plataforma do BLL, conforme exigido no edital, em campo próprio do sistema.

CONVOCO, os licitantes interessados para a **FASE RECURSAL** deverão manifestar-se, por meio da plataforma de execução do certame, que será aberta no dia **16/08/2021 as 10:00hs (horário de Brasília)**, seguindo as regras do item 13 do edital, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema, assegurando o contraditório e a ampla defesa contra as decisões proferidas por este pregoeiro, sobre este processo.

Após o alto índice de desistências de lances ofertados durante a disputa, **RECOMENDO** que o setor demandante, **responsável pela pesquisa de preço, refaça as cotações, principalmente, dos itens de baixa economicidade (menos de 10%) e classificados com “A”, durante a execução dos contratos a fim de verificar se os valores estão compatíveis com o mercado atual.** A Realização deste procedimento pode ocorrer a cada quadrimestre da execução do contrato.

INFORMO que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e item 12.11 do edital.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo terão acesso a este documento no site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro

Várzea Grande - MT, 12 de agosto de 2021.

Sergio Mesquita de Avila Neto

Pregoeiro

Port. 630/2021/SAD-VG



Signatário 1: SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO

Assinado com (Senha) por SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO em 12/08/2021 às 16:47 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: yOOh9v3bep



yOOh9v3bep